

MATA CILIAR

Preserve



O que é?

Mata Ciliar

Matas Ciliares são florestas ou outros tipos de vegetação de porte nativa, que margeiam rios, igarapés, lagos, olhos d'água (minas, nascentes) e outros corpos de água, mesmo que temporários ou construídos pelo homem, como as represas. O nome Mata Ciliar decorre do fato de ela ser tão importante para a proteção de rios e lagos como são os cílios para os nossos olhos.



Área de Preservação Permanente

Áreas de Preservação Permanente são áreas onde, devido a sua fragilidade, não é permitido o desmatamento, mesmo quando se trata de propriedade particular. Além da fauna (animais) e flora (plantas), elas visam a proteção do solo ou da água. São áreas de preservação permanente as encostas com declividade superior a 45 graus, topos de morros, montes ou serras, e as matas das margens de rios e igarapés.

Reserva Legal

Reserva Legal é a área da propriedade rural particular onde não é permitido o desmatamento (corte raso), de forma a manter condições de vida para diferentes espécies de plantas e animais nativos da região, auxiliando a manutenção do equilíbrio ecológico. A floresta da reserva legal pode ser manejada e explorada com fins econômicos.

O que diz a lei?

O Código Florestal Brasileiro, Lei 4771/65, em seu Artigo 2º, considera Área de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas na forma abaixo:

- a- Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto (local onde a água atinge na época das chuvas) em faixa marginal com largura mínima de:
 - a.a - 30 (trinta) metros para os cursos de água de menos de 10 metros de largura;
 - a.b - 50 (cinquenta) metros para os cursos de água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
 - a.c - 100 (cem) metros para os cursos de água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
 - a.d - 200 (duzentos) metros para os cursos de água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
 - a.e - 500 (quinhentos) metros para os cursos de água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
- b- Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais;
- c- Nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;
- d- No topo de morros, montes, montanhas e serras;
- e- Nas encostas, ou parte destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;
- f- Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca superior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
- g- Em altitudes superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
- h- No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas no perímetro urbano definido por Lei Municipal e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas em todo o território abrangido, observar-se-á o dispositivo nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere o artigo 2º da Lei 4.771/65.



COMO UTILIZAR MELHOR O RELEVO DA PAISAGEM



Os altos dos morros devem ter sempre suas vegetações preservadas ou serem reflorestados;

As encostas devem ser reservadas para pastagens ou culturas perenes (pomares, bananais, etc), pois, nesse tipo de cultura, não é necessário resolver

Não é aconselhável plantar culturas anuais em terrenos com muito declive, pois o resolver anual da terra empobrecerá o solo em poucos anos;

As culturas anuais (feijão, milho, mandioca, algodão, etc), para as quais a terra tem que ser arada todos os anos, devem ser feitas nas partes planas ou de suave declive.

A aradagem deve ser transversal ao declive do terreno para evitar que a chuva carregue a terra encosta abaixo.

Prof. Paulo Robson de Souza

Cursó de Ciências, Biológicas



Edição: Departamento de Meio Ambiente do Estado de Roraima
Criação e Arte: Leonildo Uchôa Gomes
Fotografias: Taylor Nunes/Jorge Macêdo
Boa Vista/Roraima – Abr/2002